



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº 6.350, DE 16 DE MARÇO DE 2006

Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel de propriedade do Município para o Lactário Nossa Senhora de Fátima.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar o imóvel de propriedade do Município para o Lactário Nossa Senhora de Fátima, constituído do lote nº 121, quadra nº 237, zona nº 25, com área de 375,00 m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), situado na Rua Sabará, no lugar denominado Fazenda da Chácara, entre os Bairros Interlagos e Dona Quita, nesta cidade, havido da matrícula nº 74.017, livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local.

Parágrafo único. O imóvel referido foi previamente avaliado pela Comissão de Avaliação Imobiliária Municipal em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2º A presente doação destina-se, exclusivamente, para a construção da sede própria do Lactário, não podendo, em hipótese alguma, ser objeto de alienação, inclusive permuta.

Art. 3º O imóvel ora doado, será revertido ao Patrimônio do Município, sem ônus para este, se, no prazo de 04 (quatro) anos, a partir da data da aprovação da Lei, não lhe for dada à destinação prevista.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da presente alienação, correrão por conta da donatária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 16 de março de 2006.

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº EM-016/2006
Publicação: Jornal Oficial nº 093, de 24/03/06